

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o PROC. TRT MA-092/93, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho exarado às fls. 04, pelo Exmº Sr. Juiz Presidente desta Corte, mediante o qual foi deferido ao requerente Exmº Sr. JOSÉ FÁBIO GALVÃO, Juiz do Trabalho Substituto desta 13ª Região, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, inclusão dos dependentes para fins de Imposto de Renda e salário- família.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1993.

Obs.: Convocado o Juiz Tarcísio de Miranda Monte, nos termos do Art. 30 do Regimento Interno. Ausente, justificadamente o Juiz Aluísio Rodrigues.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno